

ANEXO 3

SUMÁRIO SOBRE A PUBLICIDADE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

A Brasil Telecom para atender as obrigações de publicidade definidas na resolução 280 de 15.10.2001 – *Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do STFC destinado ao público em geral*, artigos 10 e 12, executou as seguintes atividades para dar ampla divulgação das obrigações de universalização de 2003 e das datas de cumprimento:

1. Informação prévia das obrigações de universalização a serem cumpridas para o ano de 2003 e da data prevista para tanto, através do encaminhamento da carta CT N° 001/810/03 de 22.01.2003 à ANATEL.

2. Postagem no dia 24.01.2003, de correspondências com o devido aviso de recebimento (AR) para o Governador, os Prefeitos Municipais e as entidades estaduais de defesa do consumidor, na área de prestação do serviço da prestadora, contendo um comunicado com a informação das obrigações de universalização a serem cumpridas e a data prevista para tanto.
 - a. Exemplar Anexo;
 - b. Lista de Destinatários Anexa.

3. Confeção de comunicados e de publicações específicas para distribuição à população e publicação em jornais de grande circulação da Capital e de cidades com mais de duzentos mil habitantes, contendo as obrigações de universalização a serem cumpridas e a data prevista para tanto.
 - a. Relação de Cidades com Publicação em Jornais anexa;
 - b. Cópias das Publicações anexas;
 - c. Exemplar do Folder Distribuído anexo.

4. Ativação entre os dias 28.01.2003 e 06.03.2003, de canais de acesso específicos para recebimento de informações, solicitações ou reclamações do público em geral, relativa ao atendimento das obrigações de universalização.
 - a. Via central de atendimento com Código **0800 64 14 106**;
 - b. Via divulgação de endereço para correspondências;
 - c. O procedimento de recebimento de informações, solicitações ou reclamações de usuários e do público em geral, relativas ao atendimento das obrigações de universalização, foi identificado por meio de códigos específicos e foram efetuadas as respostas necessárias.

5. Data de cumprimento das obrigações: 28.02.2003.

Brasil Telecom.



BrasilTelecom

CT. N° 001/810/03

Brasília, 22 de janeiro de 2003.

Ao Senhor

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

Presidente

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Brasília – DF

=====

**Ref. Declaração Cumprimento de Obrigações de Universalização
2003 – Resolução n° 280 de 15.10.01**

Senhor Presidente,

Como preconiza o artigo 12 da Resolução n° 280 de 15.10.01, informamos a Vossa Senhoria que as concessionárias da Brasil Telecom estarão cumprindo até a data de 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para 31.12.2003, no âmbito de suas concessões.

Para conhecimento de Vossa Senhoria, anexamos os comunicados que, conforme disposto no artigo 10 da referida Resolução, a partir de 24.01.2003, serão encaminhados às autoridades, distribuídos à população e veiculados em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, queremos reiterar nosso compromisso no sentido de continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento do setor de telecomunicações.

Atenciosamente,

CARLA CICO

Presidente

Diretoria Adjunta de Gestão
SIA Sul – ASP – Conj. D – Bloco A – 2° andar
71215-000 - Brasília – DF

Fone: 61 415-8200
Fax: 61 305-6161



COMUNICADO

A Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 27, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC – PGMU (Decreto n.º 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

- **Meta:** A Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art 4º, Inc II, alínea b)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art 4º, Inc III, alínea c)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art 5º, Inc I e § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art 5º, Inc III e § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art 6º, Inc I)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art 6º, Inc II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

- **Meta:** A Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ofertar 7.200 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 1ª parte)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma



Brasil Telecom

relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 2ª parte)

- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)
- **Meta:** Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

Central de Atendimento: 0 800 64 14 106

De Segunda a Sexta das 9 às 18h

Endereço de Correspondências:

Brasil Telecom S.A

A/C Gerência de Cumprimento de Metas

SIA SUL ASP, Lote D

71215-000 – Brasília – DF

A íntegra do texto do Decreto n.º 2.592/98 e da Resolução n.º 280, encontram-se disponíveis no site da ANATEL – www.anatel.gov.br.



BrasilTelecom

CT. CIRC Nº 01 /1810/2003

Brasília, 24 de janeiro de 2003

Excelentíssimo Senhor
IVO NARCISO CASSOL
MD. Governador do Estado de Rondônia
PORTO VELHO - RO

Senhor Governador,

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que a **Brasil Telecom** filial Rondônia estará cumprindo até 28.02.2003 as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Estado.

Para o conhecimento de Vossa Excelência, anexamos o comunicado distribuído à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Nesta oportunidade, gostaríamos de destacar algumas realizações desta empresa:

- Planta instalada no Estado durante o ano de 2002 de 260.050 terminais.
- Investimento da Brasil Telecom no Estado durante o ano de 2002 de cerca de R\$ 27 milhões.
- Montante de gastos com a força de trabalho e serviços de terceiros no Estado durante o ano de 2002 de R\$ 25,7 milhões.
- Volume de ICMS gerado e efetivamente recolhido no Estado durante o ano de 2002 de R\$ 55,8 milhões.

Como Vossa Excelência pode observar, a **Brasil Telecom** filial Rondônia, além do investimento na expansão e modernização da planta instalada, neste último ano, apresentou uma significativa evolução na oferta de novos produtos e na qualidade da prestação dos serviços de telecomunicações no âmbito desta Unidade da Federação.

Finalmente, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

CARLA CICO

Presidente



BrasilTelecom

CT. CIRC Nº 02/1810/2003

Brasília, 29 de janeiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO AZEVEDO CAMURÇA
MD. Prefeito Municipal de Porto Velho
PORTO VELHO - RO

Senhor Prefeito,

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que a **Brasil Telecom** filial Rondônia estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Município.

Para o conhecimento de Vossa Excelência, anexamos o comunicado em distribuição à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico desse Município.

Atenciosamente,

CARLA CICO
Presidente



BrasilTelecom

CT. CIRC Nº

Brasília, de janeiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Senhor Prefeito;

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que a **Brasil Telecom** filial (Nome da Filial) estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Município.

Para o conhecimento de Vossa Excelência, anexamos o comunicado em distribuição à população e veiculado em jornais de grande circulação nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico desse Município.

Atenciosamente,

(Diretor Institucional)

Diretor Institucional



BrasilTelecom

CT. CIRC N°

Brasília, de janeiro de 2003.

Aos Órgãos Estaduais de Defesa do Consumidor

Senhor Representante;

Temos a honra de informar a Vossa Senhoria que a **Brasil Telecom** filial (nome da Filial) estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Estado.

Para o conhecimento de Vossa Senhoria, anexamos o comunicado em distribuição à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico desse Estado.

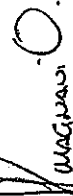
Atenciosamente,

(Diretor Institucional)
Diretor Institucional

LISTA DE POSTAGEM

Cliente : Brasil Telecom S/A
 Contrato : 11155/2002
 Data: 24/11/2003

DESTINATÁRIO	REGISTRO ECT	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF
Governo do Acre	RC 616688 385 BR	Avenida Brasil, 349, Centro	69900-100	Rio Branco	AC
Prefeitura de Rio Branco	RC 616688 249 BR	Rua Rui Barbosa, 285, Centro	69900-901	Rio Branco	AC
Governo do Distrito Federal	RC 616672 218 BR	SEPN 516 Bloco E Ed. Carlton Center	70770-625	Brasília	DF
Governo do Goiás	RC 616688 297 BR	Palácio das Esmeraldas, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 1	74003-010	Golânia	GO
Prefeitura de Golânia	RC 616688 408 BR	Avenida do Cerrado, 999, Parque Losandes	74884-092	Golânia	GO
Governo do Mato Grosso do Sul	RC 616688 252 BR	Parque dos Poderes, Bloco B	79031-902	Campo Grande	MS
Prefeitura de Campo Grande	RC 616688 399 BR	Avenida Afonso Pena, 3297, Praça Municipal	79002-494	Campo Grande	MS
Governo do Mato Grosso	RC 616688 371 BR	Palácio Palaguá, CPA	78050-970	Cuiabá	MT
Prefeitura de Cuiabá	RC 616688 368 BR	Palácio Alencastro, 7º Andar	78005-580	Cuiabá	MT
Governo do Paraná	RC 616688 266 BR	Palácio Iguaçú, 3º Andar, Centro Cívico	80530-909	Curitiba	PR
Prefeitura de Curitiba	RC 616688 323 BR	Palácio 29 de Março, Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico	80530-909	Curitiba	PR
Governo do Rondônia	RC 616688 345 BR	Palácio Presidente Vargas, Praça Getúlio Vargas	78900-900	Porto Velho	RO
Prefeitura de Porto Velho	RC 616688 354 BR	Palácio Tancredo Neves, Rua Dom Pedro II, 826	78900-010	Porto Velho	RO
Governo do Rio Grande do Sul	RC 616688 337 BR	Palácio Piratini, Praça Marechal Deodoro, Centro	90010-282	Porto Alegre	RS
Prefeitura de Porto Alegre	RC 616688 270 BR	Praça Montevideu, 10	90010-170	Porto Alegre	RS
Governo do Santa Catarina	RC 616688 306 BR	Palácio Santa Catarina, Rua José da Costa Moellmann, 193	88020-170	Florianópolis	SC
Prefeitura de Florianópolis	RC 616688 235 BR	Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro	80010-914	Florianópolis	SC
Governo do Tocantins	RC 616688 310 BR	Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Marco Central	77003-020	Palmas	TO
Prefeitura de Palmas	RC 616688 283 BR	Quadra 502 Sul, Palácio Girassóis, Paço Municipal	77011-900	Palmas	TO



 Lais Ferrnando Magalhães de Oliveira
 Gerente de Contratos de Outorga
 Brasil Telecom



Brasileira Telecom

GUIA DE POSTAGEM / REGISTRADOS G.P.R

LISTA 1.802
Nº DO CONTRATO E.C.T.
ECT / BRASIL
TELECOM
11.155/02

Nº REGISTRO	REMETENTE	DESTINATÁRIO	ENDEREÇO	CEP/ Destino U.F.	Peso (G)	AR (S/N)	Preço
RB26024861 7BR	DRI	PAULINO RIBEIRO ROCHA	AV. MAL DEODORO, ALVORADA D'OESTE-RO	78994000		S	
RB26024862 5BR	DRI	DARCILA TEREZINHA CASSOL	AV. NILO PEÇANHA, B. REDONDO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO	78994000		S	
RB26024863 4BR	DRI	JOAQUIM SILVEIRA FEZENDE	R. RIACHUELO,3284 CENTRO NOVA BRASILANDIA-RO	78974000		S	
RB26024864 8BR	DRI	JOAO ADELIR MATTI	AV. AFONSO PENA, ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	78994000		S	
RB26024865 1BR	DRI	OLDEMAR ANTONIO FORTES	AV. CONDOR, CUJUBIM-RO	78920800		S	
RB26024866 5BR	DRI	CARLOS ROGERIO RODRIGUES	AV. BRASIL,CENTRO PIMENTEIRAS D 'OESTE-RO	78998000		S	
RB26024867 9BR	DRI	ARISVALDO DE SOUZA ROCHA	AV. THEODORO RODRIGUES DA SILVA ,667 SÃO FELIPE D'OESTE-RO	78986000		S	
RB26024868 2BR	DRI	ADAOLIVEIRA DE SOUZA	AV. AFONSO PENA,2280 TEIXEIROPOLIS-RO	78950000		S	
RB26024869 6BR	DRI	ELIAS JOSE FERREIRA	AV. JORGE TEIXEIRA, NOVA UNIAO-RO	78953000		S	
RB26024870 5BR	DRI	PROCOM-MAGALI DA SILVA TEIXEIRA	AV. CANINDE,3658 SETOR 2 ARIQUEMES-RO	78930000		S	
RB26024871 9BR	DRI	PROCOM-LONY WENDLAND	R. CELSO MAZUTTI,5147 VILHENA-RO	78995000		S	
RB26024872 2BR	DRI	JOSE ALFRIDO VOLPI	AV. PORTO VELHO,1580 SETOR2 BURITIS-RO	78967000		S	
TOTAL DE OBJETOS ENTREGUES				PREÇO R\$	CARIMPO DA UNIDADE DE POSTAGEM		
SEM ARO	COM AR12						
Assinatura Responsável pela Postagem			Assinatura/ Matrícula do empregado E.C.T.				
ELIANE BATISTA DOS SANTOS			 Praticante da Siga Omnilata CN:AC3CEV6-RO Mat. 9.576.876-4				
TRO/105-M-003			DATA 27/01/03				



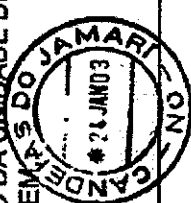


Brasil Telecom

GUIA DE POSTAGEM/ REGISTRADOS G.P.R

LISTA 1.804
Nº DO CONTRATO E.C.T.
ECT / BRASIL
TELECOM
11.155 / 02

Nº REGISTRO	REMETENTE	DESTINATARIO	ENDEREÇO	CEP/ Destino U.F.	Peso (G)	AR (S/N)	Preço
RB26024873 6BR	DRI	CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES	AV. PARAISO,2601 CENTRO VALE DO PARAISO-RO	78959000		S	
RB26024874 0BR	DRI	ANTONIO BARROCO	R. DOM PEDRO 1, 2389 CENTRO MIRANTE DA SERRA -RO	78949000		S	
RB26024875 3BR	DRI	JOAQUIM DOMINGOS BOARIA	AV. JORGE TEIXEIRA,935 SERINGUEIRAS-RO	78990000		S	
RB26024876 7BR	DRI	NEURI CARLOS PERCH	AV. PAU BRASIL,5577 MINISTRO ANDREZA-RO	78981000		S	
RB26024893 0BR	DRI	LEIDSON FERREIRA DE SOUZA	R. ULISSIS GUIMARAES,CORUMBIARIA-RO	78966000		S	
RB26024894 3BR	DRI	EDSON MARTINS DE PAUA	R. MACATIARA, URUUPA-RO	78958000		S	
RB26024895 7BR	DRI	MARCELINO HELLMANN	AV. TANCREDO NEVES, CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO	78967000		S	
RB26024896 5BR	DRI	LINDOMAR BARBOSA ALVES	AV. MAL RONDON,40 CANDEIAS DO JAMARI-RO	78928000		S	
RB26024897 4BR	DRI	CLAUDIO ROBERTO ESCOLLARE PILON	PALAC PEROLA DO GUAPORE AV. XV DE NOVEMBRO,930 GUAJARA MIRIM-RO	78957000		S	
RB26024898 8BR	DRI	LEONIRTO RODRIGUES SANTOS	AV. DOIS DE ABRIL,1701 URUPA JI-PARANA-RO	78956000		S	
RB26024899 1BR	DRI	DANIELA SANTANA AMORIM	SETOR INDUSTRIAL, ARIQUEMES-RO	78932000		S	
RB26024900 8BR	DRI	MELKESEDEK DONADON	END.CENTRO ADM,SEM DR TEOTONIO VILELA VILHENA-RO	78995000		S	
TOTAL DE OBJETOS ENTREGUES				PREÇO R\$			
SEM ARO				COM AR12			
Assinatura do Responsável pela Postagem				Assinatura/ Manuseio do Registrado E.C.T.			
ELIANE BATISTA DOS SANTOS				CHILAD, 1516,916-4 MAL. 6.516.916-4			
TRO 105-M-003				DATA 27/01/03			
				CARIMBO DA UNIDADE DE POSTAGENS DO JAMARI			

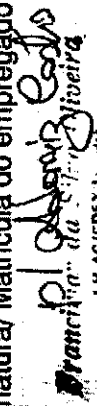


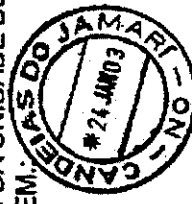


Brasil Telecom

GUIA DE POSTAGEM/ REGISTRADOS G.P.R

LISTA 1.805
Nº DO CONTRATO E.C.T.
ECT / BRASIL
TELECOM
11.155 / 02

N. REGISTRO	REMETENTE	DESTINATARIO	ENDEREÇO	CEP/ Destino U.F.	Peso (G)	AR (S/N)	Preço
RB26024901 1BR	DRI	SEBASTIAO XAVIER DOS SANTOS	AV. RIO DE JANEIRO, 3098 CENTRO MACHADINHO-RO	78948000		S	
RB26024902 5BR	DRI	MILTON MITSUO SAIKI	AV. TOMOIOS, 4887 CABIXI-RO	78999000		S	
RB26024903 9BR	DRI	JOSE ANTENOR NGUEIRA	AV. DESIDERIO DOMINGUES LOPES, NOVA MAIORE-RO	78939000		S	
RB26024904 2BR	DRI	RENI AGOSTINI	AV. SAO PAULO, SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO	78970000		S	
RB26024905 6BR	DRI	JAIR MIOTTO	AV. MAL CANDIDO RONDON, MONTE NEGRO-RO	78965000		S	
RB26024906 0BR	DRI	ADELINO ANGELO FOLLADOR	AV. JOAO FALCAO, 2119 CACAULANDIA-RO	78944000		S	
RB26024907 3BR	DRI	SANDI CALISTO DE SOUSA	R. MELINDO MELANI, 1040 RIO CRESPO-RO	78945000		S	
RB26024908 7BR	DRI	VANDELINO SEBASTIAO SIMON FILHO	AV. PREDAS BRANCAS, 2673 GOV. JOEGE TEIXEIRA-RO	78946000		S	
RB26024909 5BR	DRI	JOAO BATISTA MARQUES VIEIRA	AV. TREZE DE FEVEREIRO, 371 THEODOREMA-RO	78947000		S	
RB26024910 0BR	DRI	ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA	R. AIRTON SENNA, JAMARI-RO	78937000		S	
RB26024911 3BR	DRI	FRANCISCO ADOMILSON DANTAS BARBOSA	AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803 NOVO HORIZONTE D'OESTE-RO	78991000		S	
RB26024912 7BR	DRI	HELIO DIAS DE SOUZA	AV. JACARANDA, EM FRENTE A CAMARA DE VERIADORES CASTANHEIRAS-RO	78992000		S	
TOTAL DE OBJETOS ENTREGUES				PREÇO R\$	CARIMBO DA UNIDADE DE POSTAGEM:		
SEM AR				COM AR12			
Assinatura do Responsável pela Postagem			Assinatura/ Matrícula do empregado E.C.T.				
ELIANE BATISTA DOS SANTOS			 FRANCISCO DA SILVA UR ACICDEY 1.110 REC. 01/01/03				
DATA 27/01/03							




TRO 105-M-003



Brasil Telecom

GUIA DE POSTAGEM/ REGISTRADOS G.P.R

LISTA 1.803
Nº DO CONTRATO E.C.T.
ECT / BRASIL
TELECOM
11.155 / 02

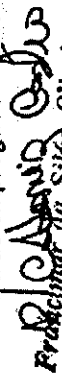
Nº REGISTRO	REMETENTE	DESTINATARIO	ENDEREÇO	CEP/ Destino U.F.	Peso (G)	AR (S/N)	Preço
RB26024881 5BR	DRI	SUELI ALVES ARAGAO	,PALACIO DO CAFE R. ANIZIO SERAO,2100 CACOAL-RO	78975000		S	
RB26024882 4BR	DRI	MARIA INES BAPTISTA DA SILVA ZANOL	AV. CASTELO BRANCO,1046 PIMENTA BUENO-RO	78984000		S	
RB26024883 8BR	DRI	JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO	AV. SAO JOAO BATISTA,1613 PRES MEDICI- L. RO	78969000		S	
RB26024884 1BR	DRI	JOSE AMAURI DOS SANTOS	R. RAIMUNDO CANTANHEDE,1069 JARU-RO	78941000		S	
RB26024885 5BR	DRI	CARLOS MAGNO RAMOS	AV. DANIEL COMBONI,1435OURO PRETO D OESTE-RO	78950000		S	
RB26024886 9BR	DRI	JOSE ANTONIO DE FREITAS	AV. MAL RONDON,3031 CENTRO ALTO PARAISO-RO	78956000		S	
RB26024887 2BR	DRI	LUCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	R. RIO GRANDE ,2800 CENTRO ESPIGAO DO OESTE-RO	78983000		S	
RB26024888 6BR	DRI	RAIMUNDO MESQUITA MUNIZ	AV. CHIANCAS, CXP:41 COSTA MARQUES- RO	78975000		S	
RB26024889 0BR	DRI	CERENEU JOAO NAJE	AV. PAULO ASSIS RIBEIRO,4132 CXP:62 COLORADO D OESTE-RO	78996000		S	
RB26024890 9BR	DRI	SEBASTIAO DIAS FERRAZ	AV. JOAO PESSOA 4478 CENTRO ROLIM DE MOURA-RO	78987000		S	
RB26024891 2BR	DRI	JOSE EUGENIO DE SOUZA	AV. DAS NAÇÕES,1819 CEREJEIRAS-RO	78997000		S	
RB26024892 6BR	DRI	NELSON JOSE VELHO	R. 7 DE SETEMBRO,2370 SANTA LUZIA D'OESTE-RO	78993000		S	
SEM ARD	TOTAL DE OBJETOS ENTREGUES		PREÇO R\$	CARIMBO DA UNIDADE DE POSTAGENS DO JAMAR			
	COM AR12						
Assinatura do Responsável pela Postagem		Assinatura/ Matrícula do empregado					
ELIANE BATISTA DOS SANTOS		Francineide Silva Oliveira CH/AC/CAE/VD./INFO MEX. 8.076.975-3					
TR0 105-M-003		DATA 27/01/03					

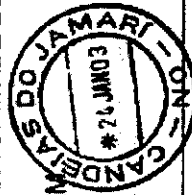


GUIA DE POSTAGEM / REGISTRADOS

G. P. R

LISTA 1.801 DO
CONTRATO E.C.T.
ECT / BRASIL
TELECOM
11.155/02

N. REGISTRO	REMETENTE	DESTINATARIO	ENDEREÇO	CEP/DEST. U.F.	PESO G	AR (S/N)	Preço	
RB26024853 2BR	DRI	ATAIDE JOSE DA SILVA	AV. TANCREDO NEVES, CHUPINGUAIA-RO	78995000		S		
RB26024854 6BR	DRI	HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR	AV. CARLOS GOMES, PARECIS-RO	78998000		S		
RB26024855 08R	DRI	HELIO DE LARA	R. JONAS ANTONIO DE SOUZA PRIMAVERA DE RONDONIA-RO	78098000		S		
RB26024856 3BR	DRI	JOAO DOS SANTOS PLENTZ	AV. TANCREDO NEVES, SAO FRANCISCO DO GUAPORE-RO	78971000		S		
RB26024857 7BR	DRI	EDIMILSON MATURANA DA SILVA	AV. JK, 3886 CENTRO VALE ANARI-RO	78948800		S		
RB26024858 5BR	DRI	PROCOM-LUIZ CARLOS FELIZARDO	AV. PRES DUTRA, 419 ED. RIO MADEIRO 4 ANDAR PORTO VELHO-RO	78900000		S		
RB26024859 4BR	DRI	FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUZA	R. MARTINS COSTA, 249 VILA JOTA O JI- PARANA-RO	78968000		S		
RB26024984 7BR	DRI	DR. JOSE VIANA ALVES- PROCURADOR GERAL DE RO	AV. JAMARI, 1555 BAIRRO OLARIA PORTO VELHO-RO	78903037		S		
TOTAL DE OBJETOS ENTREGUES							PREÇO R\$	
SEM ARO	COM ARO8							
Assinatura do Responsável pela Postagem			Assinatura/ Matrícula do empregado E.C.T.					
ELIANE BATISTA DOS SANTOS DATA 27/01/03			 Profissional da Silva Oliveira CN/AC/IDEY/D. INO Mat. 9.878.978-4					
CARIMBO DA UNIDADE DE								
POSTAGEM								





BrasilTelecom

Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes na área de atuação da Brasil Telecom

Nº	Nome	U.F.	População*	Obs
1	Rio Branco	AC	252.800	Capital
2	Brasília	DF	2.043.169	Capital
3	Goiânia	GO	1.090.581	Capital
4	Aparecida de Goiânia	GO	335.822	
5	Anápolis	GO	287.666	
6	Campo Grande	MS	662.534	Capital
7	Cuiabá	MT	482.498	Capital
8	Várzea Grande	MT	214.842	
9	Curitiba	PR	1.586.898	Capital
10	Maringá	PR	288.465	
11	Ponta Grossa	PR	273.469	
12	Foz do Iguaçu	PR	258.368	
13	Cascavel	PR	245.066	
14	São José dos Pinhais	PR	204.198	
15	Colombo	PR	200.264	
16	Porto Velho	RO	334.585	Capital
17	Porto Alegre	RS	1.359.932	Capital
18	Caxias do Sul	RS	360.207	
19	Pelotas	RS	323.034	
20	Canoas	RS	305.711	
21	Santa Maria	RS	243.392	
22	Novo Hamburgo	RS	236.037	
23	Gravataí	RS	232.447	
24	Viamão	RS	226.669	
25	São Leopoldo	RS	200.113	
26	Joinville	SC	428.974	
27	Florianópolis	SC	331.784	Capital
28	Blumenau	SC	261.868	
39	Palmas	TO	136.554	Capital

integrar vários projetos a curto e médio prazo, não a longo. Vai ser a curto prazo, um torniquete trabalho escravo



O Governo vai erradicar o trabalho infantil e esc

Ensino, saúde e habi discutidos em confer

Um painel que atraiu expressivo número de estudantes e professores, neste domingo, no Fórum Social Mundial foi o que discutiu o "Pleno acesso aos Direitos a Educação, Saúde, Habitação e Seguridade Social", realizado no armazém 4, do cais do porto. Os painéis programados são abertos aos delegados, responsáveis pelas ONGs e observadores, que são os representantes de autoridades. O painel registrou a presença de um grande número de estrangeiros (americanos, italianos, africanos, argentinos, uruguaios, chilenos) e brasileiros de vários estados como, do Ceará, São Paulo e Bahia. Excepcionalmente a entrada foi liberada também para acampados. O conferencista Moacir Gadotti, diretor do Instituto Paulo Freire e professor titular da USP (Universidade de São Paulo), disse que não houve no painel uma separação

do direito ao ensino à saúde e habitação quando um "vai também vai". Por mostrar e enfatizar preocupação na os direitos. Ele e direitos à saúde e exemplo, hoje, comercializados. liberal que temos, tando a educação não mais como u conquista, mas a ria. Gadotti ent políticas públicas propaganda dize atendendo a essa básicas, falando e todos, mas na ve diferença muito g dade. "Não ad colocar a criança levar ao posto tem que haver ta de e continuidade", conclui.

COMUNICADO

Brasília, 28 de janeiro de 2003

A Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 27, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC - PGMU (Decreto nº 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

Meta: A Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art. 4º, Inc. II, alínea b)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art. 4º, Inc. III, alínea c)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art. 5º, Inc. I e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art. 5º, Inc. III e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art. 6º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art. 6º, Inc. II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

Meta: A Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve ofertar 7.200 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a - 1ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a - 2ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)

Meta: Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Rondônia deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução nº 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

A íntegra do texto do Decreto nº 2.592/98 e da Resolução nº 280 encontra-se disponível no site da ANATEL - www.anatel.gov.br

Central de Atendimento: 0800 64 14 106. De segunda a sexta das 9 às 18h.
Endereço para correspondências: Brasil Telecom S.A. A/C Gerência de Cumprimento de Metas - SIA SUL ASP Lote D - 71215-000 - Brasília - DF.

Brasil Telecom

Brasília, 28 de janeiro de 2003

A Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 27, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC – PGMU (Decreto nº 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art. 4º, Inc. II, alínea b)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art. 4º, Inc. III, alínea c)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art. 5º, Inc. I e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art. 5º, Inc. III e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art. 6º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art. 6º, Inc. II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ofertar 7.200 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ativar Telefones de Uso Público em

quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 1ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 2ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)

Meta: Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Rondônia deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução nº 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

A íntegra do texto do Decreto nº 2.592/98 e da Resolução nº 280 encontra-se disponível no site da ANATEL – www.anatel.gov.br